PREFEITURA DE Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Segunda-Feira, 08 de Junho de 2020 - Edição nº 570

SUMÁRIO

- LEI Nº 576/2020: "Concede revisão geral salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, e altera a Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Manoel Vitorino), e a Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências."

- LEI Nº 577/2020: "Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias e promove outras alterações na Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências."

- DECRETOS NUMERADOS DO Nº 025/2020 AO Nº 029/2020 - NOMEAÇÕES E EXONARAÇÕES.

- PORTARIAS NUMERADAS.

- INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO N° 003/2020.

- RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO N° 003/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3CFBD133BF-09AC85B660-64CA227409-D706850CDD

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 576/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede revisão geral salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, e altera a Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Manoel Vitorino), e a Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos porcento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao índice de inflação acumulada entre 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O disposto nos artigos 1º da presente Lei não se aplica aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, e servidores do Magistério por força da fixação de proventos por lei específica.

Art. 3º - Fica alterada a redação do anexo II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo I da presente lei.

Art. 4º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo II da presente lei.

Art. 5º - A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de fevereiro de 2020, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Parágrafo Único – O pagamento retroativo fevereiro de 2020 será realizado em parcelas mensais diretamente no contracheque dos servidores.

Art. 6º - O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao salário mínimo nacional.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 08 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I
"ANEXO II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012"

		A	B	C	D	E	F	G
A	I	R$ 1.041,43	R$ 1.072,67	R$ 1.104,85	R$ 1.138,00	R$ 1.172,14	R$ 1.207,30	R$ 1.243,52
	II	R$ 1.145,57	R$ 1.179,94	R$ 1.215,34	R$ 1.251,80	R$ 1.289,35	R$ 1.328,03	R$ 1.367,88
	III	R$ 1.374,69	R$ 1.415,93	R$ 1.458,41	R$ 1.502,16	R$ 1.547,22	R$ 1.593,64	R$ 1.641,45
B	I	R$ 1.146,52	R$ 1.180,92	R$ 1.216,35	R$ 1.252,84	R$ 1.290,42	R$ 1.329,13	R$ 1.369,01
	II	R$ 1.261,17	R$ 1.299,01	R$ 1.337,98	R$ 1.378,12	R$ 1.419,46	R$ 1.462,05	R$ 1.505,91
	III	R$ 1.513,41	R$ 1.558,81	R$ 1.605,58	R$ 1.653,74	R$ 1.703,35	R$ 1.754,46	R$ 1.807,09
C	I	R$ 1.324,23	R$ 1.363,96	R$ 1.404,88	R$ 1.447,02	R$ 1.490,44	R$ 1.535,15	R$ 1.581,20
	II	R$ 1.456,66	R$ 1.500,36	R$ 1.545,37	R$ 1.591,73	R$ 1.639,48	R$ 1.688,66	R$ 1.739,32
	III	R$ 1.747,99	R$ 1.800,43	R$ 1.854,44	R$ 1.910,07	R$ 1.967,38	R$ 2.026,40	R$ 2.087,19
D	I	R$ 1.538,44	R$ 1.584,59	R$ 1.632,13	R$ 1.681,10	R$ 1.731,53	R$ 1.783,47	R$ 1.836,98
	II	R$ 1.692,28	R$ 1.743,05	R$ 1.795,34	R$ 1.849,21	R$ 1.904,68	R$ 1.961,82	R$ 2.020,68
	III	R$ 2.030,74	R$ 2.091,66	R$ 2.154,41	R$ 2.219,05	R$ 2.285,62	R$ 2.354,19	R$ 2.424,81
E	I	R$ 2.335,08	R$ 2.405,13	R$ 2.477,28	R$ 2.551,60	R$ 2.628,15	R$ 2.706,99	R$ 2.788,20
	II	R$ 2.568,58	R$ 2.645,64	R$ 2.725,01	R$ 2.806,76	R$ 2.890,96	R$ 2.977,69	R$ 3.067,02
	III	R$ 3.082,30	R$ 3.174,77	R$ 3.270,01	R$ 3.368,11	R$ 3.469,16	R$ 3.573,23	R$ 3.680,43
F	I	R$ 4.394,99	R$ 4.526,84	R$ 4.662,64	R$ 4.802,52	R$ 4.946,60	R$ 5.094,99	R$ 5.247,84
	II	R$ 4.834,49	R$ 4.979,52	R$ 5.128,91	R$ 5.282,77	R$ 5.441,26	R$ 5.604,49	R$ 5.772,63
	III	R$ 5.801,38	R$ 5.975,42	R$ 6.154,69	R$ 6.339,33	R$ 6.529,51	R$ 6.725,39	R$ 6.927,15

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

"ANEXO III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012"

TABELA DOS SERVIDORES DA SAÚDE

		NÍVEL						
Subgrupo	**Classe**	**A 0 - 4**	**B 4 - 8**	**C 8 - 12**	**D 12 - 16**	**E 16 - 20**	**F 20 - 24**	**G**
	1	R$ 1.041,43	R$ 1.072,67	R$ 1.104,85	R$ 1.138,00	R$ 1.172,14	R$ 1.207,30	R$ 1.243,52
A	**2**	R$ 1.145,57	R$ 1.179,94	R$ 1.215,34	R$ 1.251,80	R$ 1.289,35	R$ 1.328,03	R$ 1.367,87
	3	R$ 1.374,69	R$ 1.415,93	R$ 1.458,41	R$ 1.502,16	R$ 1.547,22	R$ 1.593,64	R$ 1.641,45
Subgrupo	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
	1	R$ 1.178,72	R$ 1.214,08	R$ 1.250,51	R$ 1.288,02	R$ 1.326,66	R$ 1.366,46	R$ 1.407,46
B	**2**	R$ 1.296,59	R$ 1.335,49	R$ 1.375,56	R$ 1.416,82	R$ 1.459,33	R$ 1.503,11	R$ 1.548,20
	3	R$ 1.555,91	R$ 1.602,59	R$ 1.650,67	R$ 1.700,19	R$ 1.751,19	R$ 1.803,73	R$ 1.857,84
Subgrupo	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
	1	R$ 1.362,90	R$ 1.403,78	R$ 1.445,90	R$ 1.489,27	R$ 1.533,95	R$ 1.579,97	R$ 1.627,37
C	**2**	R$ 1.499,19	R$ 1.544,16	R$ 1.590,49	R$ 1.638,20	R$ 1.687,35	R$ 1.737,97	R$ 1.790,11
	3	R$ 1.799,02	R$ 1.852,99	R$ 1.908,58	R$ 1.965,84	R$ 2.024,82	R$ 2.085,56	R$ 2.148,13
Subgrupo	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
	1	R$ 2.009,21	R$ 2.069,49	R$ 2.131,57	R$ 2.195,52	R$ 2.261,38	R$ 2.329,23	R$ 2.399,10
D	**2**	R$ 2.210,13	R$ 2.276,43	R$ 2.344,73	R$ 2.415,07	R$ 2.487,52	R$ 2.562,15	R$ 2.639,01
	3	R$ 2.652,16	R$ 2.731,72	R$ 2.813,67	R$ 2.898,08	R$ 2.985,03	R$ 3.074,58	R$ 3.166,81
Subgrupo	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
	1	R$ 2.427,79	R$ 2.500,62	R$ 2.575,64	R$ 2.652,91	R$ 2.732,50	R$ 2.814,47	R$ 2.898,91
E	**2**	R$ 2.670,57	R$ 2.750,68	R$ 2.833,21	R$ 2.918,20	R$ 3.005,75	R$ 3.095,92	R$ 3.188,80
	3	R$ 3.204,68	R$ 3.300,82	R$ 3.399,85	R$ 3.501,84	R$ 3.606,90	R$ 3.715,10	R$ 3.826,56
Subgrupo	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

	1	R$ 2.846,36	R$ 2.931,75	R$ 3.019,71	R$ 3.110,30	R$ 3.203,61	R$ 3.299,72	R$ 3.398,71
F	2	R$ 3.131,00	R$ 3.224,93	R$ 3.321,68	R$ 3.421,33	R$ 3.523,97	R$ 3.629,69	R$ 3.738,58
	3	R$ 3.757,20	R$ 3.869,92	R$ 3.986,01	R$ 4.105,59	R$ 4.228,76	R$ 4.355,62	R$ 4.486,29
Subgrupo	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
	1	R$ 7.566,86	R$ 7.793,86	R$ 8.027,68	R$ 8.268,51	R$ 8.516,57	R$ 8.772,06	R$ 9.035,23
G	2	R$ 8.323,54	R$ 8.573,25	R$ 8.830,45	R$ 9.095,36	R$ 9.368,22	R$ 9.649,27	R$ 9.938,75
	3	R$ 9.988,25	R$ 10.287,90	R$ 10.596,54	R$ 10.914,43	R$ 11.241,87	R$ 11.579,12	R$ 11.926,50

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 577/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias e promove outras alterações na Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao índice de inflação acumulada entre 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Mantem-se alterada, na forma da Lei 565 de 06 de maio de 2019, a redação do anexo I da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), com a exclusão dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Grupo 1, e criação do Grupo 3, conforme Anexo I da Presente Lei.

Art. 3º. Fica alterada a redação do anexo III-A da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), criado pela Lei 565 de 06 de maio de 2019, conforme anexo II da presente lei.

Art. 4º - A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de fevereiro de 2020, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Parágrafo Único – O pagamento retroativo fevereiro de 2020 será realizado em parcelas mensais diretamente no contracheque dos servidores.

Art. 5º - O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 08 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

ANEXO I Lei nº 458/2012

Denominação dos Cargos e Escolaridade mínima exigida para ingresso	Cargo Horária Semanal	
	Padronizada	PSF
Grupo 3 - Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	40 h	40 h
Cargo: Agente Comunitário de Endemias	40 h	40 h

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

"ANEXO III-A da Lei nº 458/2012"

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
		NÍVEL						
Subgrupo	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
	1	R$ 1.303,88	R$ 1.342,99	R$ 1.383,28	R$ 1.424,78	R$ 1.467,52	R$ 1.511,55	R$ 1.556,89
A	**2**	R$ 1.434,26	R$ 1.477,29	R$ 1.521,61	R$ 1.567,26	R$ 1.614,28	R$ 1.662,70	R$ 1.712,58
	3	R$ 1.721,12	R$ 1.772,75	R$ 1.825,93	R$ 1.880,71	R$ 1.937,13	R$ 1.995,24	R$ 2.055,10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 025/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. Carlos Andre Maciel Santos, para o cargo comissionado de Administrador de Povoados, símbolo CC-5, da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 026/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LUCIMARA SANTOS SAMPAIO, do cargo comissionado de Chefe de Programa de Costura, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência e Previdência;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 027/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Sra. REBECA MEIRA ARAUJO VASCONCELOS, do Cargo comissionado de Supervisor de Serviços Sociais, Símbolo CC-5, Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 028/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUCIMARA SANTOS SAMPAIO, para o Cargo comissionado de Supervisor de Serviços Sociais, Símbolo CC-5, Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 029/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sra. REBECA MEIRA ARAUJO VASCONCELOS, para o Cargo comissionado de Chefe de Informática, Símbolo CC-5, Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 03 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SMA Nº 001/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, regulamentares aos servidores(as) lotados(as) na Secretaria de Agricultura, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
CRISTIANO MARCELO	TEC. AGRICOLA	01/06/2020 A 30/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura, em 04 de junho de 2020.

LEONARDO BRITO PIRES
Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SMO Nº 004/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOSDE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares aos servidores(as) lotados(as) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
CLAUDIMIRO LESSA	GARI	01/04/2020 A 30/04/2020
ISMAILDES BRITO DA SILVA	GARI	11/05/2020 A 09/06/2020
MANOEL MENEZES DA SILVA	GARI	01/04/2020 A 30/04/2020
MANOEL VALDIR A. DA SILVA	GARI	01/05/2020 A 30/05/2020
VALDENICE ALVES DE SOUZA	GARI	01/04/2020 A 30/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras, em 04 de junho de 2020.

JOSE ROBERIO DIAS MEIRA
Secretário Municipal de Obras

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 -CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GPM Nº 005/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares aos servidores(as) lotados(as) no Gabinete do Prefeito, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
GENIVALDO DE JESUS SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2020 A 30/06/2020
MARLY LOPES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	12/05/2020 A 11/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

Almir Nunes de Moraes
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 008/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares aos servidores (as) lotados (as) na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
SININEIDE FERREIRA DOS SANTOS	AX. ENFERMAGEM	10/06/2020 A 09/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de junho de 2020.

Marcela Moreira Torres
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 -CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 008/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares aos servidores (as), lotados (as) na Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo;

NOME	CARGO	PERÍODO
EVA APARECIDA PEREIRA	MERENDEIRA	02/01/2020 A 31/01/2020
IDALIA CORREIA LIMA	ZELADORA	02/01/2020 A 31/01/2020
JUSELIA MEIRA SERTÃO	PROFESSORA LEIGA	02/01/2020 A 31/01/2020
MARIA BISPO MEIRA	ZELADORA	02/01/2020 A 31/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 04 de junho de 2020.

Jose Sandro Borges Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 -CEP: 45240-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇO N °003/2020

A Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a interposição de Recurso Administrativo apresentado pela empresa ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI, perante a decisão dos autos da Tomada de Preço 003/2020, relativa à Contratação de empresa para Construção de Posto de Atendimento no Povoado do Recreio no município de Manoel Vitorino-Bahia, ficando as empresas CONSTRUTORA DS LTDA ME e AG ENGENHARIA EIRELI intimadas para a apresentação de contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias. Manoel Vitorino-BA. 08 de junho de 2020.

Jilmar Ferreira Araújo – Presidente da Comissão de Licitação.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

ILUSTRÍSSIMA SR. JILMAR FERREIRA ARAÚJO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - BA

Ref. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI – META ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.408.317/0001-80, com sede na Av. Juracy Magalhães Nº 3340, Bloco A, Edifício Multiplace, Bairro Felícia, Sala 1210, Cep: 45055-902, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, I, a da Lei nº 8666/93, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a sugestão presente no parecer técnico da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino de habilitar a licitante **CONSTRUTORA DS LTDA ME**, bem como reforçar a desclassificação da **A G ENGENHARIA EIRELI** e se opor contra a desclassificação da recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir expostas.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória da Conquista – BA, 28 de maio de 2020.

Altamirando Helder Oliveira Freire

ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI

(REPRESENTANTE LEGAL)

28.408.317/0001-80
META ENGENHARIA
Altamirando Helder O. Freire
Responsável Técnico
Vitória da Conquista - BA

DAS RAZÕES DO RECURSO

1. A TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e, por meio da Ata referente ao Processo de licitação, foi deliberado, no dia 22 de maio de 2020, pela Comissão Permanente de Licitações, a interposição de recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da publicação deste, contando com os feriados estaduais adiantados para os dias 25 e 26 de maio por meio de lei sancionada pelo governador da Bahia, sendo assim, tempestivo.

2. DO MÉRITO

Atendendo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. Entretanto, o Engenheiro da Prefeitura sugeriu sua desclassificação sob a alegação de que esta não apresentou composição de diversos itens constantes na planilha do edital, além disso, o presidente da comissão julgou habilitadas as empresas concorrentes, mesmo deixando de cumprir alguns itens do edital.

Ocorre que, essas sugestões não se mostram adequadas às normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

3. AS RAZÕES DA REFORMA

3.1. CONSTRUTORA DS LTDA ME

É evidente que o Ativo Circulante apresentado pela CONSTRUTORA DS LTDA ME para o cálculo dos indices difere em cerca de **R$ 402.511,54 (quatrocentos e dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)** do encontrado no balanço. Entende-se que esse é um erro grosseiro, não devendo ser tratado apenas como

28.408.317/0001-80
META ENGENHARIA
Altamirando Helder O. Freire
Sócio / Responsável Técnico
Vitória da Conquista - BA

um simples engano, vez que altera os indíces apresentados.

Sabe-se que se tratando de números, qualquer vírgula fora do lugar ou sinal alterado podem vir a provocar resultados equivocados, por vezes, completamente opostos ao desejado.

Deste modo, requer-se que tamanha negligência seja reanalisada e tratada como se deve, posto que, caso contrário, o tratamento diferenciado à empresa em questão resultará em injustiça com os demais licitates.

3.2. ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI

Por conseguinte, foi apontado pelo Engenheiro da Prefeitura que a requerente não apresentou composição de diversos itens constantes na planilha do edital. Verifica-se, no entanto, que **este é um item que pode vir a ser alterado, sem a majoração do preço apresentado, não devendo ser causa de desclassificação.**

Deve-se levar em consideração o entendimento da lei em relação ao assunto **"Economicidade. É um princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos."**

Sobrevém, contudo, uma vez que, **enquanto o erro apresentado pela CONSTRUTORA DS LTDA ME foi tratada como um erro causado por programas diversos, o apresentado pela requerente foi entendido como de impossível reparação ou explicação, resultando em desclassificação.**

Posto isso, salienta-se que **a ausência dos itens na composicação apresentada pela recorrente decorreu de simples desatenção, não devendo ser entendido como ausência destes, pois será editado posteriormente, incluindo os itens restantes.**

Isto posto, requer-se a reanalise do fato apresentado, de maneira que não venha a ser algo que desclassifique o recorrente do processo licitatório.

3.3. A G ENGENHARIA EIRELI

Por fim, reforça-se a necessidade de desclassificação da A G ENGENHARIA EIRELI, tendo em vista que esta não atendeu ao item 14.2.3,d, do edital não apresentando indice de solvencia geral. Além disso, não apresentou Cronograma Físico financeiro detalhado conforme fora exigido no edital.

Portanto, uma vez que a recorrente provou as irregularidades presentes,

28.408.317/0001-80
META ENGENHARIA
Altamirando Helder O. Freire
Sócio / Responsável Técnico
Vitória da Conquista - BA

requer-se que sejam reanalizados os casos, recusando a proposta, desclassificando as mencionadas empresas e classificando a requerente.

4. DO PEDIDO

Requer-se, portanto, que seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, seja feita uma nova análise das empresas, admitindo, desta maneira, a desclassificação das licitantee A G ENGENHARIA EIRELI E CONSTRUTORA DS LTDA ME,

Outrossim, lastreada nas razões recursais, **requer-se que essa Comissão de Licitação, caso não reconsidere sua decisão, hipótese que não se espera, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior**, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória da Conquista – BA, 28 de maio de 2020.

28.408.317/0001-80
META ENGENHARIA
Altamirando Helder O. Freire
Sócio / Responsável Técnico
Vitória da Conquista - BA

ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI

(REPRESENTANTE LEGAL)